

# Caixa Escolar se Destina a Assistir o Estudante Pobre

"Os quatro mil e duzentos cruzeiros que pagará cada aluno do curso médio, será para a Caixa Escolar que visa assistir, os estudantes mais pobres e despertar e estimular nos educandos o espírito associativo, o sentimento de solidariedade humana e hábitos de preservação do bem comum. Quero, entretanto, que fique bem claro que isso não será impedimento para que o aluno pobre se matricule. Aquê- le que não puder pagar, não pagará e os que pagarem estarão ajudando os menos favorecidos, a ter lanches, merendas e material escolar", declarou o professor Paulo Barbosa de Souza, Diretor do Ensino Médio, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

## 50% DO SALÁRIO

Em prosseguimento, disse o entrevistado haver lido em um jornal carioca que a instituição da Caixa Escolar no Estado do Rio de Janeiro, atinge a cinquenta por cento do salário mínimo vigente, o que considerou um absurdo, enquanto que em Brasília a percentagem vai apenas a dez por cento.

A Caixa Escolar em Brasília terá três qualidades de sócios, sendo efetivos, colaboradores e beneméritos e terá uma diretoria constituída de um presidente, um secretário, dois tesoureiros e um representante do corpo discente. Toda a renda acu-

mulada irá para o Banco do Brasil e se reverterá em benefício dos colégios e dos alunos mais pobres.

## DEVERES

Perguntado sobre quais os deveres específicos da Caixa, respondeu o Diretor do Ensino Médio que seriam o de promover a arrecadação e planejar o emprego das rendas da Caixa, receber donativos, deliberar em cada caso sobre o emprego dos recursos de acordo com suas finalidades e deliberar ainda sobre a concessão de títulos de sócios beneméritos.

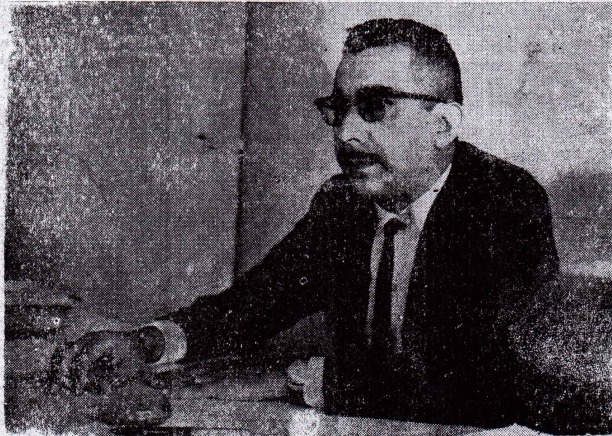
Explicou ainda que havendo um caso de um pai ter mais de dois filhos es-

tudando, o pagamento da caixa Escolar poderá ser feito parcelado, pagando em meses intercalados a importância correspondente a cada filho. O aluno que não puder pagar, deverá procurar o diretor da Escola que frequenta e o mesmo

tem autonomia para determinar a dispensa do pagamento.

Quanto aos limites mínimos de contribuição, explicou que o sócio efetivo pagará dez por cento do salário mínimo em vigor e o sócio colaborador, vinte por

cento. Nenhuma contribuição será aceita dos alunos comprovadamente pobres. A Caixa Escolar, prestará assistência individual aos alunos do estabelecimento que dela carecem conforme apurado em sindicância que será feita pela Diretoria.



Professor Paulo Barbosa de Souza, Diretor do Ensino Médio

## Secretário Esclarece Taxa Escolar

A propósito de ceieuma provocada na imprensa em torno da cobrança de contribuição para as Caixas Escolares nas escolas públicas do Distrito Federal, o Secretário de Educação e Cultura da PDF, sr. Cleanton Sequeira, distribuiu a seguinte nota oficial:

"A instituição da Caixa Escolar existe em todas as escolas públicas do País. Em Brasília já funciona há vários anos nas escolas primárias. No ensino médio já estava organizada no Ginásio do Plano Piloto e no Elefante Branco.

Nas escolas primárias, geralmente, estabelece-se contribuição mínima proporcional ao salário do pai.

No ensino médio, em Brasília, não havia interesse por parte dos alunos em contribuir para a Caixa Escolar.

Das contribuições para a Caixa Escolar 60% são aplicados em assistência aos alunos necessitados sob a forma de auxílio para transporte, merenda, agasalhos ou uniformes. Os 40% restantes constituem fundo de reserva para atender a alguma emergência que ocorra no estabelecimento, nenhum aluno deixa de ser matriculado por não poder contribuir para a Caixa Escolar. A declaração de não estar em condições é, pelo contrário, indicação para ser auxiliado pela Caixa Escolar.

Neste ano a contribuição mínima para inscrição na Caixa Escolar, em ensino médio, foi fixada em dez por cento do salário mínimo (4.200 cruzeiros por ano). Nada se cobra do aluno que não possa pagar."